

-
-

Resolução nº 169



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

RESOLUÇÃO Nº 169

Autor: Comissão Executiva
Ementa: Concede 145 dias de licença ao Vereador Jorge Pantaleão
Alves

PROJETO ORIGINÁRIO: Projeto de Resolução nº 022/69
Data apresentação: 13 / 10 / 69 Data da Leitura: 14 / 10 / 69
Considerado objeto de Deliberação em: 14 / 10 / 69

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	<u>13.10.69</u>	<u>sim</u>	<u>***</u>
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç. .	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>
Obras e Serviços Públicos	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>
Saúde, Educ. e Assist. Social	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . .	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:
Data 14 / 10 / 69 Unanimidade _____ Votos Contra _____

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:
Data: 14 / 09 / 69 Unanimidade _____ Votos Contra _____
Com Emendas? não Quantas? ****

PROMULGAÇÃO EM: 14 / 10 / 69 Pelo: Presidente
PUBLICAÇÃO EM : _____ / _____ / _____ Jornal: _____

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:
N.º: 01 Folhas: 72 (setenta e dois)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 11 (onze)
FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 11

Volta Redonda, 20 de setembro de 1985

VISTO-em 08/10/1969

1003

Exm^o Sr.

Dr. Pedro Magalhães

DD. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda



Em 09 / 10 / 1969
<i>[Handwritten Signature]</i>

Comunico a Vossa Excelência, que no dia 02/10/69, solicitei exoneração do cargo de Diretor do Departamento de Serviço Social desta Municipalidade, tendo sido concedida pelo Ato nº 202 do Chefe do Executivo, da data acima referida, razão pela qual reassumirei o cargo de Vereador desta Colenda Câmara.

Volta Redonda, 08 de outubro de 1969

Jorge Pantabão Alves
 - Jorge Pantabão Alves -

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-169	FL 01	<i>[Handwritten Signature]</i>

ADQUIRE-SE
AQUI

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

CONTÉM ESTE PROCESSO 11 FOLHAS.

Funcionário berna

A Secretaria

Tendo em vista o pedido de licença de 120 dias solicitado pelo vereador Jorge Pantaleão Alves do MDB, faz-se anexar a seguir, pedido a present Câmara.

[Handwritten signature]

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES
PRESIDENTE DA CÂMARA

VISTO-em 09/10/1969

1004

Exm^o Sr.
Dr. Pedro Magalhães
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta -

L I D O			
Em	<u>09</u>	<u>10</u>	<u>1969</u>
<i>M. A.</i>			
Secretário			

L A N Ç A D O
Alves
L A N Ç A D O

JORGE PANTALEÃO ALVES, vereador dêste Legislativo, tendo terminado o seu impedimento em face da sua exoneração do cargo de Diretor do Departamento de Serviço Social, e devido motivo de interesse particular, requer de Vossa Excelência, 121 dias de licença, de acôrdo com o artigo 34, ítem "B", do Regimen^{to} Interno, a partir desta data.

Volta Redonda, 09 de outubro de 1969

J. Alves

Jorge Pantaleão Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-169	FL. 02	<i>L.</i>

ADOLPH W. SE
ATTORNEY AT LAW

L I D O	
Em <u>14/10/1969</u>	
<i>[Signature]</i> Secretário	

Exm^o Sr.

DR. Pedro Magalhães

DD. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda

VISTO - Em 13/10/1969
[Signature]

JORGE PANTALEÃO ALVES, Vereador deste Legislativo, em aditamento ao seu requerimento, que recebeu o nº 1004, registro da Secretaria de Câmara, lido em reunião realizada dia 09 do corrente, vem mui respeitosamente requerer de Vossa Excelência, retificar o seu pedido de licença para 145 dias, a partir de 09 de outubro de 1969.

Têrmos em que

P. Deferimento

Volta Redonda, 13 de outubro de 1969

Jorge Pantaleão Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-169	FL. 03	<i>[Signature]</i>



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Em 13 de outubro de 1969

Of. N.º Circular GP- 024/69

Assunto "Convocação"

Senhor Vereador,

Esta Presidência, recebeu para estudos o requerimento subscrito pelo nobre Vereador Jorge Pantaleão Alves, pleiteando 121 dias de licença e nesta data apresentou outro requerimento em aditamento, requerendo 145 dias, para tratar de interesses particulares. Objetivando as providências estabelecidas em lei, estamos convocando Vossa Excelência para uma reunião da Comissão Executiva, a realizar-se nesta data, às 15,00 horas, no Gabinete desta Presidência.

Certo de sua melhor atenção, antecipo os meus agradecimentos, subscrivendo-me

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-169	FL. 04	

Atenciosamente

(Dr. Pedro Magalhães)

Presidente

CIENTES:



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA
REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 1969.


Aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às quinze horas, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, no Palácio 17 de Julho, sede da Câmara Municipal, reuniram-se os senhores Dr. Pedro Magalhães -Presidente, Domingos Maia-Vice-Presidente, Naim Lopes de Meneses-2º Secretário, componentes da Comissão Executiva do Legislativo, com a finalidade especial de estudar o pedido de licença formulado pelo Senhor Vereador Jorge Pantaleão Alves. O Sr. Presidente determinou ao 2º Secretário proceder a leitura do documento e em seguida, passou a fazer o exame do requerido face a legislação em vigor. Foi constatado que a licença de Vereadores está prevista na Constituição Estadual e ainda, no Regimento Interno do Legislativo. Face as determinações legais que estabelecem o direito do Vereador requerer licença para tratar de assuntos particulares, a Comissão Executiva deliberou conceder a licença. Para atendimento das normas legais a Executiva ofereceu o seguinte parecer ao requerimento do Senhor Vereador Jorge Pantaleão Alves: "A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Volta Redonda, atendendo as determinações da legislação e em especial as cominações do Regimento Interno, em seu artigo 34 § 3º, depois de verificar estar conforme o pedido formulado pelo Vereador Jorge Pantaleão Alves, apresenta para considerações do Plenário, o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO: Ementa: Concede 145 (cento e quarenta e cinco) dias de licença ao Vereador Jorge Pantaleão Alves. A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte Resolução: Artigo 1º - Fica concedida, nos termos do artigo 34 ítem "B" do Regimento, licença de 145 (cento e quarenta e cinco) dias de licença ao Vereador Jorge Pantaleão Alves, do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) a partir do dia 09 de outubro de 1969. Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Sala das Reuniões Getúlio Vargas". Feita a leitura do parecer foi o mesmo aprovado, colhendo-se a assinatura de todos os presentes. O Sr. Presidente agradeceu a colaboração de todos"

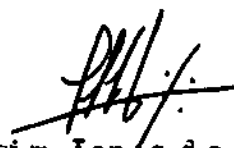


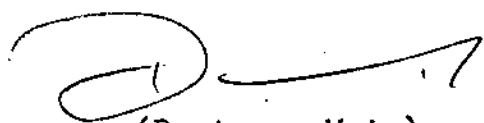
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SALA DAS COMISSÕES

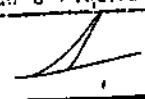
fls. 2

para a efetivação da reunião da Executiva, destacando o seu empenho no sentido de que tôdas as matérias sejam devidamente estudadas, atendendo-se, sempre, os prazos estabelecidos na legislação vigente. A Reunião da Comissão Executiva foi encerrada pelo Sr. Presidente dr. Pedro Magalhães, às dezessete horas e quinze minutos. Nada mais havendo a tratar foi a presente ata, por mim, NAIM LOPES DE MENEZES, 2º Secretário, lavrada para os devidos registros.


(Dr. Pedro Magalhães)
- Presidente -


(Naim Lopes de Menezes)
- 2º Secretário -


(Domingos Maia)
Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-169	FL. 07	

APROVADO
Em 14/10/1969
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R-169 FL. 08

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PARECER

009

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO

ASSUNTO: Pedido de licença do Vereador Jorge Pantaleão Alves.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Volta Redonda, atendendo as determinações da legislação e em especial as cominações do Regimento Interno, em seu artigo 34 § 3º, depois de verificar estar conforme o pedido formulado pelo Vereador Jorge Pantaleão Alves, apresenta para considerações do Plenário, o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 022/69- Ementa: "Concedo 145 (cento e quarenta e cinco) dias de licença ao Vereador Jorge Pantaleão Alves. A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte Resolução: Artigo 1º - Fica concedida, nos termos do artigo 34 ítem "B" do Regimento Interno, licença de 145 (cento e quarenta e cinco) dias ao Vereador Jorge Pantaleão Alves, do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), a partir do dia 09 de outubro de 1969. Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Sala Getúlio Vargas, 13 de outubro de 1969.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 1969

COMISSÃO EXECUTIVA:

[Handwritten signatures]

APROVADO
Em 14/10/1969
Secretário



CONSIDERADO ORIENTADO DE DELIBERAÇÃO NOS TERMOS REGIMENTAIS, NA REUNIÃO DE

14-10-69

Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 022/69

EMENTA: "Concedo 145 (cento e quarenta e cinco) dias de licença ao Vereador Jorge Pantaleão Alves"

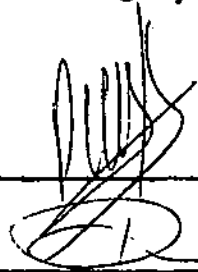
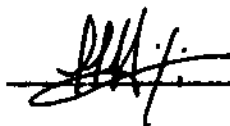
A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e promulga a seguinte Resolução:

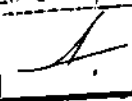
Artigo 1º - Fica concedida, nos termos do artigo 34 ítem "B" do Regimento Interno, licença de 145 (cento e quarenta e cinco) dias, ao Vereador Jorge Pantaleão Alves, do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), a partir do dia 09 de outubro de 1969.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 13 de outubro de 1969

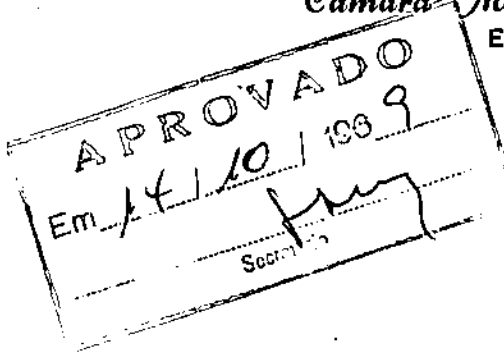
COMISSÃO EXECUTIVA:

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-169	FL. 09	



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro



Requeremos após aprovação do Plenário
preferência e urgência para o Projeto de Resolução nº
22/69. Da Comissão Executiva.

Sala Getúlio Vargas, 14 de Outubro de 1969

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-169	FL. 10	



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

R E S O L U Ç Ã O Nº 169

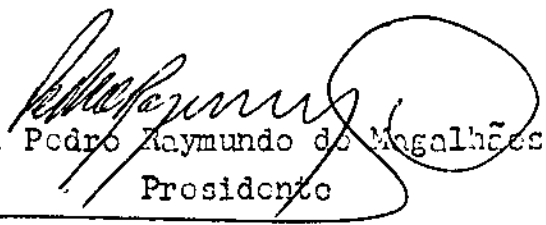
Ementa: "Concede 145 (cento e quarenta e cinco) dias ' do licença ao Vereador Jorge Pantaleão Alves"

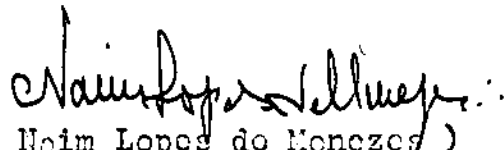
A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e ou promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida, nos termos do artigo 34 ítem "B" do Regimento Interno, licença de 145 (cento e quarenta e cinco) dias, ao Vereador Jorge Pantaleão Alves, do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), a partir do dia 09 de outubro de 1969.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 14 de outubro de 1969


(Dr. Pedro Raymundo de Magalhães)
Presidente


(Naim Lopes do Menezes)
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-169	FL. 11	